# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ


LEI Nº 014/1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a atualizar os vencimentos do pessoal inativo e dá outras / providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado/ do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal / autorizado a atualizar os vencimentos do Pessoal inativo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em / vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con / trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., aos 21 dias do mês de setembro de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 24 / 09 DE 1989 AS FOLHAS Nº 15